

EMENTA: — Reajusta os vencimentos e salários dos funcionários e servidores da Câmara Municipal do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Os valores de referência, símbolos de vencimentos e siglas de retribuição dos funcionários da Câmara Municipal do Recife ficam reajustados de acordo com as Tabelas I, II e III desta Lei.

Parágrafo Único — O reajuste de que trata este artigo é extensivo aos proventos do pessoal aposentado ou em disponibilidade.

Art. 2.º — O salário família do servidor municipal, ativo ou inativo, da Câmara Municipal do Recife, será equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente na Cidade do Recife.

Parágrafo Único — Na hipótese de dependente inválido, conforme atestado pela Junta Médica Municipal, o salário família será pago em dobro.

Art. 3.º — Fica elevado para 80% (oitenta por cento) o índice de cálculo da gratificação especial prevista nos artigos 9.º e 13 da Lei n.º 12.157, de 29 de junho de 1976.

Art. 4.º — Fica acrescido aos proventos do Procurador Judicial da Câmara Municipal do Recife, que ainda não a perceba, a gratificação especial prevista no Art. 9.º da Lei n.º 12.157, de 29 de junho de 1976.

Parágrafo Único — O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários que incorporaram aos proventos gratificação de tempo integral ou complementar, salvo o direito de opção.

Art. 5.º — Ficam criados 13 (treze) cargos de Datilógrafo, Ref. 11-A, no Quadro Permanente da Câmara Municipal do Recife — Anexo I — Grupo A — Apoio Legislativo, cujo provimento obedecerá ao disposto nos Arts. 13 e 15 da Resolução n.º 07, de 23 de junho de 1981, e, 01 (um) cargo de Diretor de Departamento, Símbolo "DDP", no Gabinete da 1a. Secretaria — Código .... 1.13.1000 (Anexo I) — Anexo II — letra m — Gabinete do 1.º Secretário — Chefe de Gabinete — e 01 (um) cargo de Diretor de Divisão, Símbolo "DDI", e 05 (cinco) Chefias de Seção — CSEC, no Departamento de Representação — Anexo I — Código 4.10.0000 e Anexo II — letra n — Departamento de Representação, todos de provimento em comissão.

Art. 6.º — As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º — Esta Lei entrará em vigor em 1.º de maio de 1982, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de abril de 1982, relativamente aos servidores enquadrados nas referências 1-A a 29-A da Tabela I desta Lei.

Recife, 16 de abril de 1982.

a) **Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho**  
Prefeito

TABELA I

PESSOAL AUXILIAR DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL  
UNIVERSITÁRIO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO SALÁRIO
1-2-3 -- A	Cr\$ 15.158,00
4 -- A	Cr\$ 15.204,00
5 -- A	Cr\$ 15.320,00
6 -- A	Cr\$ 16.240,00
7 -- A	Cr\$ 16.680,00
8 -- A	Cr\$ 17.160,00
9 -- A	Cr\$ 17.640,00
10 -- A	Cr\$ 18.080,00
11 -- A	Cr\$ 19.220,00
12 -- A	Cr\$ 20.400,00
13 -- A	Cr\$ 21.620,00
14 -- A	Cr\$ 21.720,00
15 -- A	Cr\$ 22.760,00
16 -- A	Cr\$ 24.120,00
17 -- A	Cr\$ 25.660,00
18 -- A	Cr\$ 27.140,00
19 -- A	Cr\$ 28.820,00
20 -- A	Cr\$ 30.620,00
21 -- A	Cr\$ 32.460,00
22 -- A	Cr\$ 34.500,00
23 -- A	Cr\$ 36.560,00
24 -- A	Cr\$ 38.800,00
25 -- A	Cr\$ 41.120,00
26 -- A	Cr\$ 43.760,00
27 -- A	Cr\$ 46.380,00
28 -- A	Cr\$ 49.240,00
29 -- A	Cr\$ 52.260,00
30 -- A	Cr\$ 52.649,00
31 -- A	Cr\$ 54.628,00
32 -- A	Cr\$ 57.702,00
33 -- A	Cr\$ 61.272,00
34 -- A	Cr\$ 64.990,00
35 -- A	Cr\$ 65.005,00
36 -- A	Cr\$ 73.168,00
37 -- A	Cr\$ 77.719,00
38 -- A	Cr\$ 82.418,00
39 -- A	Cr\$ 87.487,00
40 -- A	Cr\$ 92.870,00
41 -- A	Cr\$ 98.513,00
42 -- A	Cr\$ 104.507,00
43 -- A	Cr\$ 110.945,00
44 -- A	Cr\$ 117.753,00
45 -- A	Cr\$ 124.968,00
46 -- A	Cr\$ 132.627,00
47 -- A	Cr\$ 140.693,00
48 -- A	Cr\$ 149.277,00
49 -- A	Cr\$ 158.434,00
50 -- A	Cr\$ 168.128,00

TABELA II

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DS	97.292,00
DDR	71.484,00
DDP	60.699,00
DDI	35.742,00
CS	28.028,00
CSEC	24.106,00
CTOR	19.777,00

---

**T A B E L A I I I**  
**GATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**

---

**SIGLAS DE RETRIBUIÇÃO**

**VALOR**

---

GF — 6	9.065,00
GF — 5	8.159,00
GF — 4	5.439,00
GF — 3	4.329,00
GF — 2	3.053,00
GF — 1	1.832,00

---

# RETIFICAÇÕES

LEI N.º 14.402/82 — Publicada no DOCR de 23 e 24.04.82 — Onde se lê:

## TABELA I

### PESSOAL AUXILIAR DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL UNIVERSITÁRIO

---

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
	SALÁRIO
...	
35 — A	Cr\$ 65.005,00
...	...

---

Leia-se:

## TABELA I

### PESSOAL AUXILIAR DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL UNIVERSITÁRIO

---

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
	SALÁRIO
...	
35 — A	Cr\$ 69.005,00
...	...

---